



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3107/2021**

Humaitá/RS, 06 de abril de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR  
CONTRATO TEMPORÁRIO E  
EMERGENCIAL DE DOIS CARGOS DE  
VISITADOR DO PIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 02 (dois) cargos de Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$1.227,22 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ, RS**, aos 06 dias do mês de abril de  
2021.

  
**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**Estela Cristina Penz**  
Secretária Municipal de Administração